



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 - SMED

Assunto: Regulamentação de Ações voltada para a saúde dos profissionais de Educação da Rede Municipal de Educação de Ventania - Paraná.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando:

- O disposto na avaliação da atuação governamental realizada pelo Tribunal de Contas do Paraná no item "Atenção a saúde dos profissionais de Educação" - Instrução Normativa nº 172/2022.

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Objetivo:

Desenvolver ações de prevenção, cuidado e atenção com a saúde de todos os profissionais de Educação da Rede Pública Municipal de Ventania, visando a melhoria de qualidade de vida, relações interpessoais, bem-estar psicossocial dos profissionais da Educação, propostas de prevenção e promoção da saúde no ambiente de trabalho.

1 - Encaminhamentos:

1.1. Ao longo de cada ano letivo deverá ser desenvolvida ações voltadas para à promoção da saúde física e mental dos profissionais da Educação visando a melhoria da qualidade de vida pessoal e profissional dos mesmos.

1.2. Todos os profissionais da Educação deverão ter acesso trimestralmente a triagem com aferição de pressão arterial, glicemia, testes rápidos de Epatite B e C, HIV e Sífilis.

1.3. Os testes rápidos de Hepatite B e C, HIV e Sífilis, bem como consultas psicológicas e/ou psiquiátrica descritos nessa Instrução Normativa serão ofertados em caráter optativo aos profissionais de Educação da Rede Municipal de Educação.

1.4. Todos os profissionais da Educação poderão ter acesso a serviços voltados para saúde mental de psicologia e psiquiatria oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ventania.

1.5. Os profissionais da Psicologia da Educação desenvolverão ações voltadas para a gestão emocional e resiliência dos professores e gestores, visando evitar conflitos emocionais e interpessoais dentro das instituições de ensino, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável.

2 - Atribuições da Secretaria Municipal de Educação

2.1. Cabe a Secretaria Municipal de Educação desenvolver ações preventivas relacionadas a saúde física e mental dos profissionais de Educação, como palestras, campanhas informativas, cursos, rodas de diálogo, entre outros.

2.2. Os profissionais da Psicologia da Secretaria Municipal de Educação desenvolverão ações preventivas voltadas para a saúde mental dos profissionais de Educação ao longo de cada ano letivo, como atendimentos individuais, rodas de diálogos, palestras, entre outros.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação fica responsável por agendar trimestralmente com a Secretaria Municipal de Saúde, a realização de triagem com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná
CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

aferição de pressão arterial, glicemia, testes rápidos de Epatite B e C, HIV e Sífilis, para todos os profissionais de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover anualmente campanha de vacinação contra Influenza (gripe) estimulando a vacinação de todos os profissionais de Educação.

2.5. Cabe a Secretaria Municipal de Educação promover ações voltadas para a saúde vocal dos professores através de orientações individuais ou em grupos e palestras com profissionais da Fonoaudiologia.

3 - Atribuições da Equipe Gestora

3.1. Cabe à Equipe Gestoras das unidades escolares orientar e estimular a participação dos profissionais de Educação sobre os serviços e ações de saúde preventiva física e mental que acontecerão ao longo de cada ano letivo.

3.2. Cabe aos gestores organizar um espaço físico para que os profissionais de saúde realizem os serviços de triagens nas próprias instituições de ensino com data e horários agendados.

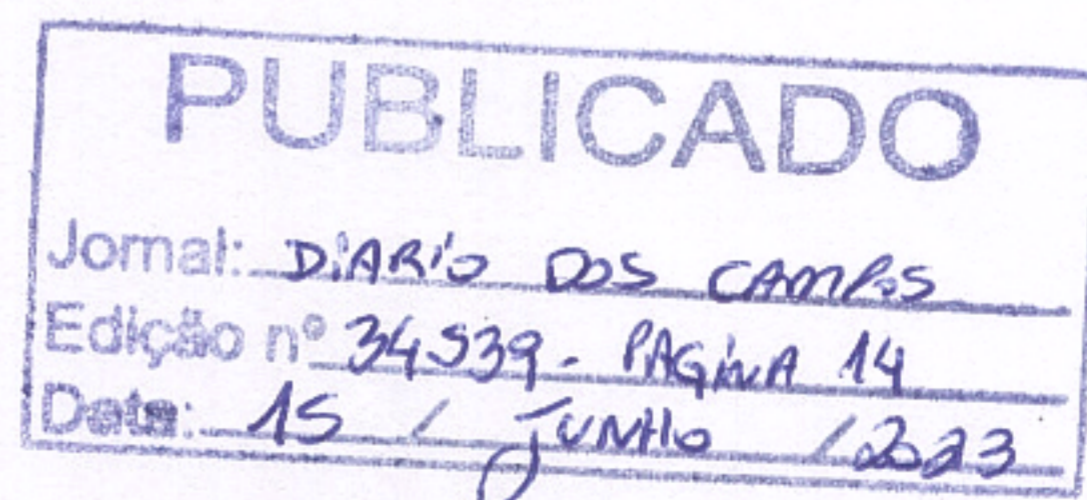
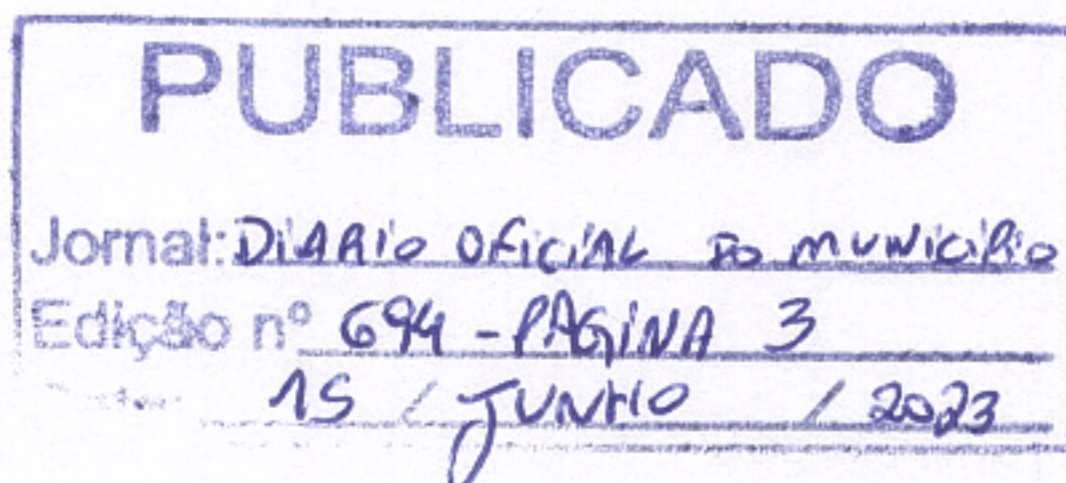
3.3. Cabe às Equipes Gestoras informarem todos os profissionais das instituições escolares sobre a oferta de atendimento psiquiátrico e psicológico através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. As Equipes Gestoras ao longo do ano letivo deverão promover ações coletivas que visem a melhoria da qualidade de vida dos profissionais da Educação como rodas de diálogos, palestras com profissionais da área da Saúde e Educação Física, ginástica laboral, estímulo a atividades físicas diversas, entre outros.

4 - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ventania, 01 de junho de 2023.

José Carlos Costa dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria 03/2021





DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 - SMED

Assunto: Regulamentação de Ações voltada para a saúde dos profissionais de Educação da Rede Municipal de Educação de Ventania - Paraná.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando:

- O disposto na avaliação da atuação governamental realizada pelo Tribunal de Contas do Paraná no item "Atenção a saúde dos profissionais de Educação" - Instrução Normativa nº 172/2022.

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Objetivo:

Desenvolver ações de prevenção, cuidado e atenção com a saúde de todos os profissionais de Educação da Rede Pública Municipal de Ventania, visando a melhoria de qualidade de vida, relações interpessoais, bem-estar psicossocial dos profissionais da Educação, propostas de prevenção e promoção da saúde no ambiente de trabalho.

1 - Encaminhamentos:

1.1. Ao longo de cada ano letivo deverá ser desenvolvida ações voltadas para à promoção da saúde física e mental dos profissionais da Educação visando a melhoria da qualidade de vida pessoal e profissional dos mesmos.

1.2. Todos os profissionais da Educação deverão ter acesso trimestralmente a triagem com aferição de pressão arterial, glicemia, testes rápidos de Epatite B e C, HIV e Sífilis.

1.3. Os testes rápidos de Hepatite B e C, HIV e Sífilis, bem como consultas psicológicas e/ou psiquiátrica descritos nessa Instrução Normativa serão ofertados em caráter optativo aos profissionais de Educação da Rede Municipal de Educação.

1.4. Todos os profissionais da Educação poderão ter acesso a serviços voltados para saúde mental de psicologia e psiquiatria oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ventania.

1.5. Os profissionais da Psicologia da Educação desenvolverão ações voltadas para a gestão emocional e resiliência dos professores e gestores, visando evitar conflitos emocionais e interpessoais dentro das instituições de ensino, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável.

2 - Atribuições da Secretaria Municipal de Educação

2.1. Cabe a Secretaria Municipal de Educação desenvolver ações preventivas relacionadas a saúde física e mental dos profissionais de Educação, como palestras, campanhas informativas, cursos, rodas de diálogo, entre outros.

2.2. Os profissionais da Psicologia da Secretaria Municipal de Educação desenvolverão ações preventivas voltadas para a saúde mental dos profissionais de Educação ao longo de cada ano letivo, como atendimentos individuais, rodas de diálogos, palestras, entre outros.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação fica responsável por agendar trimestralmente com a Secretaria Municipal de Saúde, a realização de triagem com aferição de pressão arterial, glicemia, testes rápidos de Hepatite B e C, HIV e Sífilis, para todos os profissionais de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover anualmente campanha de vacinação contra Influenza (gripe) estimulando a vacinação de todos os profissionais de Educação.

2.5. Cabe a Secretaria Municipal de Educação promover ações voltadas para a saúde vocal dos professores através de orientações individuais ou em grupos e palestras com profissionais da Fonoaudiologia.

3 - Atribuições da Equipe Gestora

3.1. Cabe à Equipe Gestoras das unidades escolares orientar e estimular a participação dos profissionais de Educação sobre os serviços e ações de saúde preventiva física e mental que acontecerão ao longo de cada ano letivo.

3.2. Cabe aos gestores organizar um espaço físico para que os profissionais de saúde realizem os serviços de triagens nas próprias instituições de ensino com data e horários agendados.

3.3. Cabe às Equipes Gestoras informarem todos os profissionais das instituições escolares sobre a oferta de atendimento psiquiátrico e psicológico através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. As Equipes Gestoras ao longo do ano letivo deverão promover ações coletivas que visem a melhoria da qualidade de vida dos profissionais da Educação como rodas de diálogos, palestras com profissionais da área da Saúde e Educação Física, ginástica laboral, estímulo a atividades físicas diversas, entre outros.

4 - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ventania, 01 de junho de 2023.

José Carlos Costa dos Santos

Secretário Municipal de Educação - Portaria 03/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023 - SEMED

Assunto: Procedimentos sobre a matrícula das crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil de Ventania para o ano letivo e regulamenta o processo de seleção quando a demanda superar a oferta de vagas e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando:

- A Lei federal nº 9.394/96 - LDB que estabelece diretrizes e bases para a Educação Básica;

- A Constituição Federal/ 88, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade;

- A Resolução CNE/CEB nº 2/18, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade e a Resolução CME nº 01/19 que dispõe sobre o corte etário para ingresso na Educação Infantil/Pré Escola e no Ensino Fundamental;

- A Deliberação Nº 02/2014 que estabelece normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o período de matrícula na Educação Infantil nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs - vinculados a Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Ventania para cada ano letivo, a partir de **novembro** de cada interstício, conforme cronograma a ser definido por esta Secretaria.

Art. 2º - O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a uma vaga escolar de Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V) e/ou Ensino Fundamental- anos iniciais, em uma das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único - O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em instituições de ensino e turnos de preferência dos pais e/ou responsáveis legais.

Art. 3º - A efetivação das matrículas de Educação Infantil em Creches (0 a 3 anos) será realizada a partir da existência de vagas, mediante cadastro em cada uma das Instituições de Educação Infantil do Município de Ventania.

Art. 4º - A efetivação das matrículas de Educação Infantil em Pré-Escola (4 a 5 anos) será através da realização de matrícula em cada uma das Instituições de Educação Infantil do Município de Ventania, de acordo com o número de vagas disponíveis para cada turma.

Art. 5º - O cadastro para matrícula na Educação Infantil (0 a 3 anos) não é uma garantia de vaga, mas por meio dele as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis nos CMEIs. A forma de concorrência às vagas se dá por meio de fila de espera em ordem cronológica (dia e horário da realização do cadastro) e a lista de espera, quando houver, será publicada no site da Prefeitura, no espaço destinado à Educação no seguinte link: <http://transparencia.ventania.pr.gov.br/portal-vagas-existent-ocupadas-lista-de-espera-de-cada-unidade-escolar/>

Ano IV - Edição nº 694 - Ventania, 15 de junho de 2023

Prefeitura de Ventania - Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 - (42) 3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Página 3 de 7

- MECÂNICO DE AUTO EM GERAL Ag Trabalhador Ponta Grossa.
MECÂNICO DE AUTOMÓVEL Ag Trabalhador Ponta Grossa.
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS Ag Trabalhador Ponta Grossa.
MECÂNICO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES A DIESEL (EXCETO Ag Trabalhador Ponta Grossa.
MECÂNICO DIESEL (EXCETO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) Ag Trabalhador Ponta Grossa.
MECÂNICO ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS Ag Trabalhador Ponta Grossa.
MECÂNICO MONTADOR Ag Trabalhador Ponta Grossa.
MONTADOR DE MÁQUINAS Ag Trabalhador Ponta Grossa.
MOTORISTA CARRETEIRO Ag Trabalhador Ponta Grossa.
MOTORISTA DE CAMINHÃO-GUINDASTE Ag Trabalhador Ponta Grossa.
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL Ag Trabalhador Ponta Grossa.
OPERADOR DE CAIXA Ag Trabalhador Ponta Grossa.
OPERADOR DE DOBRADEIRA NA INDÚSTRIA GRÁFICA Ag Trabalhador Ponta Grossa.
OPERADOR DE EMPILHADEIRA Ag Trabalhador Ponta Grossa.
OPERADOR DE JATO DE GRANALHA Ag Trabalhador Ponta Grossa.
OPERADOR DE MÁQUINA DE SOLDAR Ag Trabalhador Ponta Grossa.
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA Ag Trabalhador Ponta Grossa.
OPERADOR DE TELEMARKETING ATIVO Ag Trabalhador Ponta Grossa.
OPERADOR DE TELEMARKETING ATIVO E RECEPTIVO Ag Trabalhador Ponta Grossa.
PADEIRO Ag Trabalhador Ponta Grossa.
PEDREIRO Ag Trabalhador Ponta Grossa.
PINTOR A REVÓLVER (PINTURA ELETROSTÁTICA) Ag Trabalhador Ponta Grossa.
PIZZAIOLO Ag Trabalhador Ponta Grossa.
PORTEIRO (HOTEL) Ag Trabalhador Ponta Grossa.
PROJETISTA DE MÓVEIS Ag Trabalhador Ponta Grossa.

- SERRALHEIRO Ag Trabalhador Ponta Grossa.
SOLDADOR Ag Trabalhador Ponta Grossa.
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES Ag Trabalhador Ponta Grossa.
TORNEIRO MECÂNICO Ag Trabalhador Ponta Grossa.
TRABALHADOR RURAL Ag Trabalhador Ponta Grossa.
VENDEDOR INTERNO Ag Trabalhador Ponta Grossa.
VENDEDOR PRACISTA Ag Trabalhador Ponta Grossa.
ZELADOR Ag Trabalhador Ponta Grossa.

FALECIMENTOS

SEPULTAMENTOS de 14/06/2023

- CINEMEI GALVAO, 73 ANOS
FAUSTINA LEILA RONQUI BAGGIO, 62 ANOS
GIVALDO MACHADO DE LIMA, 46 ANOS
HILARIO CHARACHOUSKI, 49 ANOS
JOSE LUCAS, 72 ANOS
JOSIANE BRIZOLA, 48 ANOS
JULIA BUENO DOS SANTOS, 75 ANOS
LUZIA MACIEL, 45 ANOS
MARIA ARLETE DE ALMEIDA, 73 ANOS
NATIMORTO DE GISELI DE FATIMA GROCHOSKI PALHANO
PEDRO COSTA, 82 ANOS
PEDRO LUCAS BAGGIO TORRES, 16 ANOS
SEBASTIANA ZONI MARINHO DE LARA, 48 ANOS
STEFANO GAMBA, 92 ANOS
UBIRATAN JOSE ADIMARI MALAKOWSKY, 78 ANOS
UMBERTO MARINO ZAMILIAN, 81 ANOS

SEPULTAMENTOS em 15/06/2023

- ANA KARINA DA CRUZ, 49 ANOS
Velório na Capela da Funerária Princesa.
Sepultamento no Crematório Campos Gerais, 12h.
ANNA DE LOURDES GUIMARAES BIGASKI
Velório na Capela de Luto Santana.
Sepultamento Cemitério Santo Antônio, 10h.
CARLOS DIAS DOS SANTOS, 43 ANOS
Velório na Capela Municipal São José.
Sepultamento Cemitério São Vicente de Paula, 9h.
DOROTEIA WOLSKI, 77 ANOS
Velório em outro município.
Sepultamento Cemitério de Mallet, 9h.
FRANCISCO SANTOS DA SILVA, 71 ANOS
Velório na Capela Núcleo Santa Paula.
Sepultamento Cemitério Pque Jardim Paraíso, 13:30h.
LENIR APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA, 55 ANOS
Velório na residência.
Sepultamento Cemitério de Guararema, Castro, 9:30h.
MARIA CANDIDA MACHADO DOS SANTOS, 87 ANOS
Velório na Capela da Funerária Princesa.
Sepultamento Cemitério Parque Jardim Paraíso, 10h.
NATALIA TIMOTEO DOS SANTOS, 81 ANOS
Velório na Capela de Luto Santana.
Sepultamento Cemitério São Sebastião, 11h.
OSVALDO ROBERTO DE ARAUJO, 70 ANOS
Velório em outro município.
Sepultamento Cemitério de Arapotí, 9h.
SEBASTIÃO AIRTON DALSSOTTO, 58 ANOS
Velório em outro local em Ponta Grossa.
Sepultamento Cemitério Parque Jardim Paraíso, 10h.
TEREZA APARECIDA DA SILVA, 90 ANOS
Velório em outro local em Ponta Grossa.
Sepultamento Cemitério São Vicente de Paula, 10h.
YOHAN THAMASHIRO DA SILVA PEREIRA, 17 DIAS
Velório: direto para o cemitério.
Sepultamento Cemitério São Vicente de Paula, 11h.

Publicação legal

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
FERNANDO JOSE GERELLO G. PEREIRA, Leiloeiro(a) inscrito(a) no JUCISJP sob o nº 844, com escritório à Avenida Sete de Setembro, nº 787 - Conjunto 132, Bairro Jardim Paulista - São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 06.701.193/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 100, Torre Cláudia Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
CNPJ 95.685.798/0001-69
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 22/2023 para a Aquisição de material hospitalar para atender exclusivamente determinação judicial expedida pela Vara da Fazenda Pública - Tibagi/PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023
O Município de Ventania, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 30 de junho do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, em Ventania, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução (dias)
Sede Terminal Rodoviário 645,002 m² 180
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou obtida no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.ventania.pr.gov.br, ou ainda, solicitada através do e-mail licitacao@ventania.pr.gov.br...

Table with 2 columns: Extrato de Aditivo Prazo do Contrato para Fins de Publicação and Vigência. It details the start and end dates of the contract and the nature of the object (locação de imóvel).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 - SMED
Assunto: Regulamentação de Ações voltadas para a saúde dos profissionais de Educação da Rede Municipal de Educação de Ventania - Paraná.
O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando:
- O disposto na avaliação da atuação governamental realizada pelo Tribunal de Contas do Paraná no item "Atenção à saúde dos profissionais de Educação" - Instrução Normativa nº 172/2022.
INSTRUÇÃO NORMATIVA
Objetivo:
Desenvolver ações de prevenção, cuidado e atenção com a saúde de todos os profissionais de Educação da Rede Pública Municipal de Ventania, visando a melhoria de qualidade de vida, relações interpessoais, bem-estar psicossocial dos profissionais da Educação, propostas de prevenção e promoção da saúde no ambiente de trabalho.
1 - Encaminhamentos:
1.1. Ao longo de cada ano letivo deverá ser desenvolvida ações voltadas para à promoção da saúde física e mental dos profissionais da Educação visando a melhoria de qualidade de vida pessoal e profissional dos mesmos.
1.2. Todos os profissionais da Educação deverão ter acesso trimestralmente a triagem com aferição de pressão arterial, glicemia, testes rápidos de Hepatite B e C, HIV e Sífilis.
1.3. Os testes rápidos de Hepatite B e C, HIV e Sífilis, bem como consultas psicológicas e/ou psiquiátrica descritas nessa Instrução Normativa serão ofertados em caráter optativo aos profissionais de Educação da Rede Municipal de Educação.
1.4. Todos os profissionais da Educação poderão ter acesso a serviços voltados para saúde mental de psicologia e psiquiatria oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ventania.
1.5. Os profissionais da Psicologia da Educação desenvolverão ações voltadas para a atenção emocional e resiliência dos professores e gestores, visando evitar conflitos emocionais e interpessoais dentro das instituições de ensino, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável.
2 - Atribuições da Secretaria Municipal de Educação
2.1. Cabe a Secretaria Municipal de Educação desenvolver ações preventivas relacionadas a saúde física e mental dos profissionais de Educação, como palestras, campanhas informativas, cursos, rodas de diálogo, entre outros.
2.2. Os profissionais da Psicologia da Secretaria Municipal de Educação desenvolverão ações preventivas voltadas para a saúde mental dos profissionais de Educação ao longo de cada ano letivo, como atendimentos individuais, rodas de diálogos, palestras, entre outros.
2.3. A Secretaria Municipal de Educação fica responsável por agendar trimestralmente com a Secretaria Municipal de Saúde, a realização de triagem com aferição de pressão arterial, glicemia, testes rápidos de Hepatite B e C, HIV e Sífilis, para todos os profissionais de Educação.
2.4. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover anualmente campanha de vacinação contra Influenza (gripe) estimulando a vacinação de todos os profissionais de Educação.
2.5. Cabe a Secretaria Municipal de Educação promover ações voltadas para a saúde vocal dos professores através de orientações individuais ou em grupos e palestras com profissionais de Fonoaudiologia.
3 - Atribuições da Equipe Gestora
3.1. Cabe à Equipe Gestoras das unidades escolares orientar e estimular a participação dos profissionais de Educação sobre os serviços e ações de saúde preventiva física e mental que acontecerão ao longo de cada ano letivo.
3.2. Cabe aos gestores organizar um espaço físico para que os profissionais de saúde realizem os serviços de triagem nas próprias instituições de ensino com data e horários agendados.
3.3. Cabe às Equipes Gestoras informarem todos os profissionais das instituições escolares sobre a oferta de atendimento psiquiátrico e psicológico através da Secretaria Municipal de Saúde.
3.4. As Equipes Gestoras ao longo do ano letivo deverão promover ações coletivas que visem a melhoria da qualidade de vida dos profissionais da Educação como rodas de diálogos, palestras com profissionais da área da Saúde e Educação Física, ginástica laboral, estímulo a atividades físicas diversas, entre outros.
4 - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
Ventania, 01 de junho de 2023.
José Carlos Costa dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 137/2022 - REF.: PREGÃO Nº 39/2022
Pelo presente instrumento particular o Município de Ventania, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI RG nº 1.318.879/PR e do CPF/MF sob nº 232.294.389/49, e a empresa ALTAIR DE SOUZA LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.483.039/0001-20, com sede a Rua Projetada Bela Vista 1, s/n, Q2 L4 - Distrito Novo Barro Preto, neste Município de Ventania/PR, representada neste ato por seu responsável legal Sr. Altair de Souza Lima, residente e domiciliado neste Município, portador da CI/RG nº 5.542.064-5 e CPF/MF nº 792.382.859-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade da prestação dos serviços de transportes para Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato assinado anteriormente pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 137/2022 pelo presente Termo Aditivo em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de 27/07/2023 a 26/07/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Fica aditivado o valor original do contrato nº 137/2022 em R\$ 187.920,00 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais).
CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2023.

TAVARNARO ADVOCACY logo and contact information. Website: www.tavarnaro.adv.br, Ponta Grossa - Paraná. Phone: (42) 3302-0000, (42) 3027-5200.

Participe respeitando seu vizinho! - Eu respeito meu vizinho. Includes logos for CONSEG, ACIPER, and PAZ TEM VOZ. Website: www.consegpg.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da Cooperativa Florestal dos Campos Gerais, CNPJ 20.281.367/0001-38, Sr. Marcos Gerardo Speltz no uso de suas atribuições convoca todos os sócios para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 04 de julho de 2023 na modalidade presencial na sede da Fazenda Shalom situada à BR 376 KM 396, a 2 Km da Lanchonete Soledade sentido Ponta Grossa - Imbuá, às 13:00 horas em primeira convocação. Maiores informações (42) 99136-0890 ou (42) 98801-0672.